



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

## **DECRETO Nº 1.723/2021**

**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA DELIBERAÇÃO Nº 130/2021  
DA CLASSIFICAÇÃO DA “ONDA ROXA” CRIADA PELO GOVERNO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo:

Considerando que a saúde é preconizada na Constituição Federal de 1988 como direito de todos e garantida pelo Estado;

Considerando a Deliberação do Minas Consciente que declara a criação da “ Onda Roxa” em algumas regiões do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 130/2021 do Governo do Estado de Minas Gerais e suas alterações ;

Considerando o Decreto Estadual de nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no âmbito do território do Estado de Minas Gerais;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n. 188 GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID -19;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

Considerando o Decreto Municipal de nº 1.683 de 07 de janeiro de 2021 que declara calamidade pública no âmbito do Município de Santo Antônio do Amparo-MG e demais Decretos Municipais;

Considerando que o Plano Minas Consciente permitiu a adoção de modelo de intermitência das atividades econômicas em relação àquelas da onda subsequente, com a flexibilização de certas atividades econômicas por um período compensando-se com restrições de outras atividades ;

Considerando a importância de se destacar que o cenário atual da pandemia de COVID-19 no estado de Minas Gerais é de alerta, apontando crescimento no número de casos e óbitos pela doença nas últimas semanas, o que exige ainda mais cautela em relação às ações de distanciamento social, bem como a necessidade dos municípios agirem de forma alinhada, já que a resposta assistencial segue uma lógica regional;

**DECRETA:**

**Art. 1º - São consideradas atividades essenciais:**

- I- Hospitais e farmácias/drogarias;**
- II- Clínicas médicas, óticas, laboratórios de análises clínicas, clínicas odontológicas, fisioterápicas e similares;**
- III- Escritórios de contabilidade, advocacia , imobiliárias e similares;**
- IV- Clínicas Veterinárias;**
- V- Velórios;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

- VI- Borracharia, postos de combustíveis, distribuidora de gás e água;**
- VII- Lojas de material de construção, lojas agropecuárias, serralherias, oficinas mecânicas, oficinas de lanternagem, lojas de peças automotivas, fábrica, indústrias, funcionamento de trabalho em sítios, fazendas e similares;**
- VIII- Supermercados, padarias, açougues, verdurões e similares;**
- IX- Restaurantes, lanchonetes, trailers de sanduíches, pastelarias, pizzarias, sorveterias e similares;**
- X- Hotéis , pousadas e similares;**
- XI- Instituições bancárias, casas lotéricas e similares;**
- XII- Igrejas e Templos Religiosos.**

**§ 1º-** As atividades descritas no art. 1º deste Decreto, salvo as atividades dos incisos I, V, VI e X, poderão funcionar conforme prevê o Anexo I do quadro abaixo.

**§ 2º-** As atividades descritas nos incisos I, V, VI e X funcionarão em horário livre.

**§ 3º -** As atividades descritas no inciso XII desse artigo poderão funcionar reduzidas a 25% de sua capacidade.

**Art 2º -** São consideradas atividades **não essenciais**:

- I – Bares e distribuidoras de bebidas alcoólicas;**
- II – Academias , artes marciais e similares;**
- III – Salões e Beleza, barbearias, manicure e pedicure;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**IV - Praças de esportes, quadras, campos de futebol e similares;**

**V - Comércio em geral (lojas de roupas, informáticas, eletrodomésticos, papelarias e similares);**

**VI - Aluguéis de galpões, fazendas, sítios, chácaras, casas de shows e similares.**

**§ 1º**- As atividades descritas no art. 2º funcionarão conforme Quadro Informativo de Funcionamento previsto no Anexo I do presente Decreto;

**§ 2º**- A atividade descrita no inciso VI deste Decreto permanece proibida;

**§ 3º** - Fica mantida a suspensão de aulas presenciais nas escolas das redes públicas e privadas de ensino, bem como escolinhas de futebol e outros esportes.

**§ 4º** - As atividades descritas no inciso II deste artigo estão temporariamente suspensas.

**Art. 3º** - Os serviços públicos funcionarão em seus horários habituais de acordo com o Quadro Informativo de Funcionamento previsto no Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica mantida a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas;

**Art. 5º** - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras em vias públicas e em todos os estabelecimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

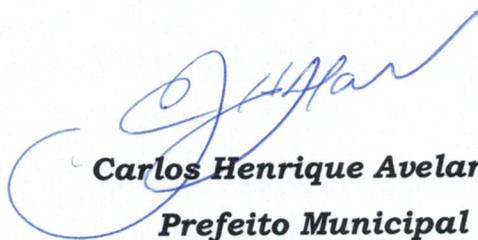
**Art. 6º** - Fica proibida a atividade de vendedores ambulantes de qualquer gênero dentro do município;

**Art. 7º** - As atividades que descumprirem este Decreto serão penalizadas com notificação e multa de 5 ( cinco) UFM no valor de R\$ 500,00 ( quinhentos reais), em caso de reincidência essa multa será triplicada e o alvará será suspenso pela Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** - Fica recomendado a todos que mantenham-se em isolamento durante o período das 20 h às 5 horas, evitando-se a circulação de pessoas.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 05 de abril de 2021.

  
**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO I**

**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto  
Municipal nº 1. 723/2021)**

<u>ATIVIDADE/SERVIÇO</u>	<u>FUNCIONAMENTO</u>	<u>VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>	<u>DELIVERY</u>	<u>RETIRADA NO BALCÃO</u>	<u>DIAS/HORÁRIOS</u>
BARES E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ALCÓOLICAS , CERVEJARIAS	<u>PROIBIDO FUNCIONAMENTO PRESENCIAL, PERMITIDA SOMENTE ENTREGAS DELIVERY EM HORÁRIO LIVRE</u>	<u>SIM (EM TEMPERATURA AMBIENTE LIMITADO A 1 UNIDADE POR PESSOA)</u>	<u>SIM (HORÁRIO LIVRE)</u>	<u>PROIBIDO</u>	<u>PROIBIDO FUNCIONAMENTO PRESENCIAL, PERMITIDA SOMENTE ENTREGAS DELIVERY EM HORÁRIO LIVRE</u>
HOSPITAIS, FARMÁCIAS /DROGARIAS, VENDAS DE MATERIAIS CLÍNICOS E HOSPITALARES , ÓTICAS,	<u>SIM (HORÁRIO LIVRE)</u>	-	-	-	<u>HORÁRIO LIVRE</u>
BORRACHARIA, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA	<u>SIM ( HORÁRIO LIVRE)</u>	-	<u>SIM</u>	<u>SIM ( HORÁRIO LIVRE)</u>	<u>HORÁRIO LIVRE</u>
CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS, PILATES , SERVIÇOS DOMÉSTICOS, CUIDADORES, TERAPEUTAS E SIMILARES	<u>SIM (LIVRE)</u>	-	<u>SIM</u>	<u>SIM</u>	<u>HORÁRIO LIVRE</u>
CLÍNICAS VETERINÁRIAS	<u>SIM (HORÁRIO LIVRE)</u>	-	<u>SIM</u>	<u>SIM</u>	<u>HORÁRIO LIVRE</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

<u>ATIVIDADE/SERVIÇO</u>	<u>FUNCIONAMENTO</u>	<u>VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>	<u>DELIVERY</u>	<u>RETIRADA NO BALCÃO</u>	<u>DIAS /HORÁRIOS</u>
FÁBRICAS , LOJAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS EXCLUSIVAS PARA CONFECCÃO DE EPI'S E UNIFORMES HOSPITALARES, INDÚSTRIAS , FÁBRICAS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , TELECOMUNICAÇÃO, INTERNET E E IMPRENSA	SIM ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 20H)	-	SIM( HORÁRIO LIVRE)	SIM( SEG À SÁB ATÉ ÀS 20H)	SIM ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 20H) DELIVERY: HORÁRIO LIVRE)
ACADEMIAS, ARTES MARCIAIS, PRAÇA DE ESPORTES E SIMILARES	SUSPENSO	-	-	-	SUSPENSO
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE E CLÍNICAS DE ESTÉTICA	SIM ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 DESDE QUE 1 CLIENTE POR VEZ COM AGENDAMENTO PRÉVIO)	NÃO	SIM (HORÁRIO LIVRE)	SIM ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00)	( SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 DESDE QUE 1 CLIENTE POR VEZ COM AGENDAMENTO PRÉVIO)
HOTÉIS , POUSADAS, MÓTEIS E SIMILARES	SIM (LIVRE)	SIM (EM TEMPERATURA AMBIENTE LIMITADO A 1 UNIDADE POR PESSOA)	-	-	HORÁRIO LIVRE
RESTAURANTES, LANCHONETES, TRAILER DE SANDUÍCHES, PASTELARIAS, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES	SIM SOMENTE PERMITIDO RETIRADA NO BALCÃO ( SEG À DOM ATÉ ÀS 18:00) E DELIVERY. PROIBIDO ADENTRAR NO INTERIOR DO COMÉRCIO	SIM (EM TEMPERATURA AMBIENTE LIMITADO A 1 UNIDADE POR PESSOA)	SIM (SEGUNDA A DOM HORÁRIO LIVRE)	SIM ( SEG À DOM ATÉ ÀS 18:00 HS)	SOMENTE PERMITIDO RETIRADA NO BALCÃO ( SEG À DOM ATÉ ÀS 18:00) E DELIVERY. PROIBIDO ADENTRAR NO INTERIOR DO COMÉRCIO
ATIVIDADES FÍSICAS EM VIAS PÚBLICAS ( CORRIDA, CAMINHADA E SIMILARES)	PROIBIDO	=	=	=	PROIBIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

<u>ATIVIDADE/SERVIÇO</u>	<u>FUNCIONAMENTO</u>	<u>VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>	<u>DELIVERY</u>	<u>RETIRADA NO BALCÃO</u>	<u>DIAS/HORÁRIOS</u>
TEMPLOS RELIGIOSOS, IGREJAS.	<u>SIM ( LIMITADO A 25% DA CAPACIDADE) ATÉ ÀS 19:30</u>	-	-	-	<u>SIM ( LIMITADO A 25% DA CAPACIDADE) ATÉ ÀS 19:30</u>
SUPERMERCADOS, PADARIAS, AÇOGUES, VERDURÕES E SIMILARES	<u>SIM ATENDIMENTO PRESENCIAL (SEGUNDA À DOM DE 05:00 ÀS 20:00 HS</u>	<u>SIM (EM TEMPERATURA AMBIENTE)</u>	<u>SIM (SEGUNDA A DOM HORÁRIO LIVRE)</u>	<u>SIM ( SEG À DOM DE 05 ÀS 20H)</u>	<u>( SEGUNDA A DOM DE 05 H ÀS 20H) APÓS ESTE HORÁRIO PERMITIDO SOMENTE ENTREGAS DELIVERY EM HORÁRIO LIVRE</u>
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, ESCRITÓRIOS, IMOBILIÁRIAS E SIMILARES	SEG À SEX	-	-	-	SEG À SEX
CASAS LOTÉRICAS	SEG À SÁB	-	-	-	SEG À SÁB
COMÉRCIO EM GERAL (LOJAS ROUPAS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PAPELARIAS, FLORICULTURAS E SIMILARES)	<u>SIM SOMENTE PERMITIDO RETIRADA NO BALCÃO ( SEG À SEX ATÉ ÀS 18:00) PROIBIDO ADENTRAR NO INTERIOR DO COMÉRCIO E DELIVERY EM HORÁRIO LIVRE.</u>	-	<u>SIM (SEG À SÁB EM HORÁRIO LIVRE)</u>	SIM	<u>SIM SOMENTE PERMITIDO RETIRADA NO BALCÃO ( SEG À SEX ATÉ ÀS 18:00) PROIBIDO ADENTRAR NO INTERIOR DO COMÉRCIO DELIVERY DE SEG À SÁB EM HORÁRIO LIVRE</u>
LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIAS, OFICINAS MÊCANICAS, LAVA - JATOS, LANTERNAGEM, LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LOJAS AGROPECUÁRIAS, TRABALHO EM SÍTIOS E FAZENDAS, LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO	<u>SIM (SEGUNDA (SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ÀS 20:00 HS - COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DOM FECHADO</u>	<u>NÃO</u>	<u>SIM (SEG À SÁB EM HORÁRIO LIVRE)</u>	<u>SIM (SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ÀS 20:00 HS DOM FECHADO</u>	<u>SIM (SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ÀS 20:00 HS DELIVERY EM HORÁRIO LIVRE)  DOM FECHADO</u>
FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS	SIM	NÃO	SIM	SIM	SÁB DE 06:00 AO 12:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

<u>ATIVIDADE/SERVIÇO</u>	<u>FUNCIONAMENTO</u>	<u>VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>	<u>DELIVERY</u>	<u>RETIRADA NO BALCÃO</u>	<u>DIAS/HORÁRIOS</u>
ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAL REFERENTES AO ÚLTIMO PERÍODO OU SEMESTRE DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE	LIVRE	-	-	-	HORÁRIO LIVRE
FUNCIONAMENTO E ALUGUEL DE GALPÕES, FAZENDAS, RANCHOS, SÍTIOS, CHÁCARAS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES PARA FESTAS	PROIBIDO	PROIBIDO	-	-	PROIBIDO
TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SOLICITADOS POR APLICATIVOS, TRANSPORTE PÚBLICO INCLUINDO TÁXI E MOTOTÁXI	LIVRE	-	-	-	HORÁRIO LIVRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	SIM SEG À SEX 12:00 ÀS 17:00 DESDE QUE 1 POR VEZ	-	-	-	DE SEGUNDA À SEXTA -FEIRA DE 12:00 ÀS 17:00
OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL, AGRICULT, MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)	SIM ( HORÁRIO NORMAL ) ATENDIMENTO DESDE QUE 1 POR VEZ	-	-	-	SIM ( HORÁRIO NORMAL )
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SIM ( HORÁRIO NORMAL)	-	-	-	SIM ( HORÁRIO NORMAL)
VELÓRIO	SIM ( OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA)	-	-	-	HORÁRIO LIVRE
VENDEDORES AMBULANTES DE QUAISQUER NATUREZA	PROIBIDO	-	-	-	-

DENÚNCIAS LIGAR NO NÚMERO: (35) 9 97379478 (WHATSSAPP VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

